



0072

Prefeitura da Estância de São José dos Campos

ESTADO DE SÃO PAULO

Em 3 de Dezembro de 1948.

LEI Nº 32de 3 de Dezembro de 1.948

A Câmara Municipal de São José dos Campos, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º- Ficam anuladas, nas importâncias abaixo, as seguintes verbas do orçamento:

Totalmente:

252/8-63-2 Material Permanente..... 10.000,00

Parcialmente:

322/8-82-4 Despesas Diversas..... 10.000,00

Artigo 2º- Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do orçamento:

332/8-89-1 Pessoal Variavel 7.000,00

332/8-89-3 Material de Consumo 13.000,00

Artigo 3º- O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes das anulações de que trata o artigo anterior.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 3 de Dezembro de 1.948.

Antenor Nascimento Filho
Prefeito Sanitário

Registrada e publicada na Divisão Administrativa, aos 3 de Dezembro de 1948.

José Benedito Monteiro
Chefe da Divisão Administrativa